



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº003/90, DE 27 DE ABRIL DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$. CR\$12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), para reforço das dotações orçamentária vigente, constantes da Lei de Meios, aprovada para o exercício financeiro de 1990, de conformidade com a Lei de nº027, de 15 de dezembro de 1990.
- ARTO 2º - Os recursos para atendimento da presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, itens II e III da Lei Federal e 320 de 17 de março de 1964.
- ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 1990.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=